



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 810, DE 03 DE JULHO DE 1992

ESTABELECE DESTINAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE A PREFEITURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A área com 5.024 m<sup>2</sup>(CINCO MIL E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS), constituída pelos lotes nºs.6,7,10 e 14 do bloco "M" desta cidade, será reloteada visando a seguinte destinação:

I - Parte da área será destinada a implantação de loteamento composto por até 5(cinco) lotes com áreas individuais não inferior a 350 m<sup>2</sup> e não superior a 400,00 m<sup>2</sup>.

II - A parte restante da área será destinada a construção da nova GARAGEM-OFICINA, bem como para pátio necessário para tal fim.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 03 DE JULHO DE 1992

LAIRTON TENCONI  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.

ADILSON A. DAGNONI  
Ch.de Exp.e Contab.